



PROTOCOLO entre a Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa o Centro Hospitalar Universitário Lisboa – Norte – no âmbito do ensino clínico durante o ano letivo 2020/2021

A Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (“FMUL”) e o Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte (“CHULN”) reconhecem que o ensino clínico, mormente, o contacto com os doentes no decurso do ministrar das aulas práticas acarreta uma importância fundamental para a formação dos futuros médicos. Não obstante, tendo presente a actual situação epidemiológica em que se vive, ambas as Instituições reconhecem que a actual pandemia COVID -19 implica uma necessidade acrescida de adopção de medidas extra, por forma a garantir a segurança, bem como as funções e bom desempenho de cada uma das Instituições.

Impera, assim, sobre cada uma das Instituições, o dever de salvaguardar tanto a comunidade educativa, como os utentes, doentes e todos os profissionais de saúde, acautelando, dessa forma, qualquer eventual risco para a Saúde Pública que possa acarretar na população, designadamente, a população de alto risco.

Cumpra assim, para ambas as Instituições, a necessidade de proteger toda a comunidade, de acordo com as regras e normas actualmente em vigor e com o plano de contingência COVID-19.

Nessa medida, as Instituições acordam na celebração do presente Protocolo, com a indicação de regras e normas necessárias para a frequência das aulas práticas, mais concretamente, quanto ao cumprimento de normas de higiene, responsabilidade social e contacto direto com doentes e utentes, com vista a evitar potenciais situações de risco de transmissão de vírus, as quais se indicam como se segue:

1. Cumprimento rigoroso, por parte dos estudantes, dos seus orientadores e da restante comunidade FMUL, de todas as recomendações emanadas pela DGS e disposições normativas e regulamentares emanadas do Parlamento e autoridades governamentais, no âmbito da pandemia COVID-19, sempre que circulem ou permaneçam nas instalações do CHULN;
2. Cumprimento das regras de higiene, segurança e distanciamento social em vigor no CHULN, zelando pela segurança dos utentes, doentes, colegas e profissionais de saúde;
3. Cumprimento, por parte dos estudantes, de todas as instruções/orientações emanadas pelos profissionais de saúde, incluindo médicos docentes e orientadores, de aplicação necessária em cada momento, que advenham da actual situação pandémica;
4. Entrega por cada Estudante da Declaração de Compromisso que resulta do Despacho Nº 69/2020, devidamente assinada, no sentido da observação das normas DGS, FMUL e CHULN, a fim de potenciar o contacto direto do estudante com doentes no decurso das aulas práticas;



5. A utilização do EPI (Equipamento de Proteção Individual) sempre que preconizado pelo CHULN, cuja distribuição será da responsabilidade da FMUL (incluindo máscaras, batas/aventais descartáveis ou reutilizáveis e/ou qualquer outro material considerado indispensável).

O CHULN-HSM e a FMUL encontram-se a monitorizar a evolução da pandemia COVID-19 e reservam-se ao direito de, em qualquer momento, poder suspender a formação/aulas práticas, caso as circunstâncias a tal o exijam, sempre na defesa da segurança e saúde dos utentes, doentes, profissionais de saúde e dos estudantes e, consequentemente, da comunidade em geral.

Lisboa, 28 de setembro de 2020.

Pelo CHULN

Dr. Joaquim Daniel Ferro
Presidente do CA

Pela FMUL

Prof. Doutor Fausto J. Pinto
Diretor